

RESOLUÇÃO T.C. Nº 0002/2001

EMENTA: Aprova alteração à Resolução TC nº 14/97 e à Resolução TC nº 3/2000.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em Sessão do Pleno, realizada em 11 de abril de 2001, nos termos do art. 63, inciso I, alínea “i”, da Lei nº 10.651, de 25 de novembro de 1991, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 12 a 21, e 25, todos da Lei nº 11.395, de 13 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO, ainda, os procedimentos disciplinados na Lei nº 11.395/95 e na Resolução TC nº 14/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução TC nº 3/2000, onde existe a expressão “2000”, acrescente-se “e 2001”.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais dispositivos da Resolução TC nº 14/97 e Resolução TC nº 3/2000, não alterados pelo artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 11 de abril de 2001.

Conselheiro ADALBERTO FARIAS CABRAL - Presidente